



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMBC Nº 19, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para o provimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva para compor o quadro de servidores do Município, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como na Lei Municipal nº 44, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a criação do Regime Especial de Direito Administrativo – REDA no Município de Barra do Choça.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A responsabilidade pela execução do processo seletivo simplificado é do **INSTITUTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS – INSTITUTO ISET**, obedecidas as normas deste edital.
- 1.2.** O processo seletivo simplificado regido por este edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento, em caráter temporário, de **392 (trezentas e noventa e duas)** vagas, conforme a distribuição constante do quadro de vagas disponível no item 2 deste edital.
- 1.3.** O processo seletivo simplificado apresentará as seguintes modalidades de concorrência de vagas: Ampla Concorrência (AC), Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ).
- 1.4.** O processo seletivo simplificado terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal, nos limites da legislação vigente.
- 1.5.** O processo seletivo simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até **24 (vinte e quatro) meses**, mediante Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Barra do Choça, uma única vez, para atuação nos cargos temporários constantes neste edital.
- 1.6.** O cronograma de atividades do presente processo seletivo simplificado está presente no anexo I deste edital.
- 1.7.** O conteúdo programático, objeto da(s) prova(s) objetiva(s), consta no anexo II deste edital.
- 1.8.** As atribuições dos cargos constam no anexo III deste edital.
- 1.9.** A declaração de bens, a declaração única e a declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados, constam, respectivamente nos anexos IV, V e VI deste edital.
- 1.10. O processo seletivo simplificado será composto de:**
 - 1.10.1.** Avaliação de conhecimentos e habilidades por meio da aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, destinada a todos os cargos previstos neste certame.
 - 1.10.2.** Avaliação de caráter classificatório, mediante análise de títulos, aplicável exclusivamente ao cargo de Pedagogo, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
 - 1.10.3.** Realização do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, às pessoas indígenas e às pessoas quilombolas, bem como da avaliação biopsicossocial para os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, ambas com caráter eliminatório e confirmatório da condição declarada, aplicáveis a todos os cargos, nos termos deste Edital e da legislação vigente.
 - 1.10.4.** Procedimentos pré-admissionais, através da entrega de documentação comprobatória dos requisitos para o cargo e avaliação de aptidão física e mental confirmada por meio de Exames Admissionais, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura Municipal.
- 1.11.** A ordem de classificação final no processo seletivo simplificado será rigorosamente obedecida para efeitos de escolha de convocação e lotação para todos os candidatos.
- 1.12.** A classificação final no processo seletivo simplificado decorre da soma da pontuação obtida nas diversas fases classificatórias, observada a proporcionalidade para enquadramento das pessoas com deficiência e das pessoas pretas e pardas, das pessoas indígenas e das pessoas quilombolas.
- 1.13.** Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, no site: <https://iset.selecao.net.br/>.
 - 1.13.1.** Questionamentos sem fundamentação, incoerentes, não relacionados ao edital e/ou ao certame, e-mails ofensivos, não serão respondidos, assim como aqueles relacionados aos prazos e datas constantes no cronograma de atividade, haja vista que tais informações estão presentes no inteiro teor deste documento.
- 1.14.** Toda e qualquer publicação relacionada ao cronograma de atividades deste processo seletivo simplificado será realizada a partir das 19h de acordo com o horário de Brasília-DF, na página oficial do certame.
- 1.15.** O presente edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão que encontre nele informações eivadas de vícios ou irregularidades, desde que oferecidas no prazo provável constante no cronograma de atividades, anexo I deste edital.
- 1.16.** A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.
- 1.17.** A impugnação poderá ser oferecida através da página oficial do certame no site do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br/>), devendo o cidadão efetuar o cadastro junto ao site do Instituto ISET.

1.18. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br/>), página oficial do certame, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

1.19. Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

1.20. A impugnação oferecida após prazo previsto no subitem anterior não será reconhecida e assim sendo, não produzirá nenhum efeito contra o edital.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos estão descritos no quadro a seguir:

CI	Cargo	Requisitos	Vagas	Distribuição de vagas					CH	REM R\$
				AC	PcD	PI	PPP	PQ		
01	Agente de Apoio em Saúde	Ensino médio completo acrescido de conhecimentos em informática	40	26	02	01	10	01	40	1.621,00
02	Agente de Suporte Educacional	Ensino médio completo	280	182	14	8	70	06	40	1.621,00
03	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino médio completo acrescido de curso de Auxiliar de Saúde Bucal, devidamente registrado no Conselho de Classe	08	06	00	00	02	00	40	1.621,00
04	Mobilizador Social	Ensino médio completo acrescido de conhecimentos em informática	16	11	01	00	04	00	40	1.621,00
05	Motorista	Ensino médio completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação "D"	24	16	01	01	06	00	40	1.638,43
06	Pedagogo	Diploma de curso superior, em nível de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	24	16	01	01	06	00	40	2.500,00

CI – Código de Inscrição / CH – Carga Horária / REM – Remuneração

2.2. Além das vagas imediatas, haverá formação de cadastro de reserva para todos os cargos, podendo os candidatos classificados ser convocados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração Pública.

3. DO REGIMENTO LEGAL DOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. Os cargos de que tratam este edital possuem regimento legal previstos nos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Lei Orgânica do Município de Barra do Choça (e suas alterações posteriores).

3.1.2. Lei Municipal nº 16, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Barra do Choça (e suas alterações posteriores, caso existam).

3.1.3. Lei Municipal nº 17, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Barra do Choça (e suas alterações posteriores, caso existam).

3.1.4. Lei Municipal nº 44, de 31 de janeiro de 2006, que cria, no Município de Barra do Choça, o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para contratação temporária para atender interesse público, de pessoa por tempo determinada e dá outras providências (e suas alterações posteriores, caso existam).

3.1.5. Lei Municipal nº 192, de 09 de setembro de 2011, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Choça, dispõe sobre o seu regime jurídico e dá outras providências (e suas alterações posteriores, caso existam).

3.1.6. Lei Municipal nº 525, de 09 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Barra do Choça, altera a Lei nº 193/2011 e dá outras providências (e suas alterações posteriores, caso existam).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.

4.2. De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o processo seletivo simplificado.

4.3. Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste processo seletivo simplificado pelo nome social, além do nome civil, em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.3.1. Será considerado, em todas as publicações, o nome social das candidatas travestis e transexuais, sendo o nome civil reservado apenas para fins administrativos internos.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo simplificado.

4.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

4.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir, deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou da Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.

4.7. A inscrição para o processo seletivo simplificado será feita exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>) das **00:00 horas do dia 21 de março de 2026 até as 23:59 horas do dia 05 de abril de 2026**, observando os procedimentos a seguir:

- a) Ler e aceitar o edital de abertura do processo seletivo simplificado;
- b) Preencher o formulário de solicitação de inscrição online e transmitir os dados pela Internet;
- c) Imprimir o boleto bancário específico, através do próprio site da inscrição, para o pagamento da taxa de inscrição; (para aqueles candidatos que não solicitaram a isenção ou teve o seu pedido de isenção indeferido);
- d) Recolher até o dia **06 de abril de 2026**, o valor da taxa de inscrição nas agências bancárias, atentando para seus horários de funcionamento e recebimento de boletos em dias úteis e/ou não úteis.

4.7.1. O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE:

Nível de escolaridade	Valor da inscrição
Nível superior completo	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Nível médio completo	R\$ 60,00 (sessenta reais)

4.7.2. O formulário de solicitação de inscrição só terá validade após o efetivo recolhimento da taxa de inscrição, salvo nos casos de pedido de isenção deferido, nos termos da legislação em vigor.

4.7.3. O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste processo seletivo simplificado.

4.7.4. Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, TED, via postal, fac-símile, condicional ou extemporâneo.

4.7.5. O pagamento via PIX só será aceito caso o boleto para pagamento permita essa possibilidade.

4.7.6. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária, salvo no caso do candidato com pedido de isenção deferido.

4.7.7. Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 4.7.1.

4.7.8. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

4.7.8.1. A informação do número do CPF próprio do candidato é imprescindível para identificação do pagamento da inscrição.

4.7.8.2. A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

4.7.8.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.7.8.4. Não serão fornecidos boletos de inscrição via correio eletrônico (e-mail), ficando o candidato responsável por realizar a emissão do boleto no ato da inscrição ou, em momento posterior, na Área do Candidato.

4.8. O candidato poderá realizar duas inscrições no processo seletivo simplificado, devendo ficar atento ao horário de aplicação da prova objetiva para os respectivos cargos, conforme distribuição a seguir:

Turno matutino	Turno vespertino
Pedagogo Agente de Apoio em Saúde Auxiliar de Saúde Bucal	Agente de Suporte Educacional Mobilizador Social Motorista

4.9. A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET não se responsabilizarão caso o candidato realize duas inscrições no processo seletivo simplificado para cargos com horário de provas concomitantes.

4.10. O preenchimento do formulário de solicitação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.11. A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET não se responsabilizarão por erros e omissões registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.

- 4.12.** A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o prazo previsto na alínea “d” do item 4.7 ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.13.** Após a publicação do Relatório de Inscritos conforme o cronograma de atividades, o candidato poderá interpor recurso e sanar qualquer irregularidade com a sua inscrição, desde que apresentado no prazo previsto no cronograma de atividades.
- 4.14.** O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação (exceto nos casos de pedido reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de Condição Especial), sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.15.** As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
- 4.15.1.** A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br/>) e no site da Prefeitura Municipal.
- 4.16.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.
- 4.17.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.
- 4.18.** O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição via Internet a condição especial da qual necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 4.19.** O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, apresentando a respectiva comprovação.
- 4.20.** Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste edital.
- 4.21.** O candidato que realizar o pagamento do boleto de inscrição duplicado, seja por qual for o motivo alegado, não terá o valor restituído, nem mesmo em caso de cancelamento do processo seletivo simplificado.
- 4.22.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em cancelamento do processo seletivo simplificado.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que se enquadre nas seguintes possibilidades previstas a seguir:

POS	Descrição	Comprovação
1º	Cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.	- A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio do Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, a ser informado no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, disponível no endereço eletrônico (https://iset.selecao.net.br/). - A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição). - O candidato deverá fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.
2º	Cidadão enquadrado na Lei Federal nº 13.656/2018, que trata sobre a isenção dos pagamentos para candidatos doadores de medula óssea.	A comprovação da doação se dará através da Carteira de Nacional de Doador ou através da apresentação de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

POS - Possibilidade

5.2. Para solicitar a isenção de pagamento de que trata o subitem 5.1 deste Capítulo, o candidato deverá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.2.1. Acessar, no período de **00:00 horas do dia 21 de março de 2026 até as 23:59 horas do dia 23 de março de 2026**,

observado o horário de Brasília/DF, o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>), ler, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste edital.

5.2.2. Preencher corretamente todo o formulário de solicitação de isenção, indicando ainda o Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, se for o caso da primeira possibilidade.

5.2.3. As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

5.2.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a solicitação de isenção da taxa de inscrição pela internet, conforme o disposto neste edital;
- b) Omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.

5.3. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.4. A declaração citada para a 1ª possibilidade deverá ser enviada através da aba “Envio de Documentos”.

5.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

5.6. No dia **25 de março de 2026**, o candidato deverá verificar em sua Área do Candidato, no endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>), os resultados da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição.

5.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.

5.8. O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso através da Área do Candidato, dentro do prazo previsto no cronograma de atividades, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição e/ou inclusão de documentos.

5.9. Após a análise dos recursos, será divulgada na data prevista no cronograma de atividades, o resultado final das respostas para as solicitações de isenção (deferido ou indeferido), não cabendo mais recursos, podendo o resultado ser visualizado na Área do Candidato de forma individual.

5.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>) até o dia **06 de abril de 2026**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participação no certame.

5.11. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento do boleto, terá sua isenção cancelada.

5.12. Caso o candidato realize a inscrição para dois cargos diferentes e solicite a isenção do pagamento para ambas, caso aceita, será concedida apenas para um dos cargos.

5.13. Na ocorrência do item anterior, será concedido, de forma automática, isenção para a segunda solicitação.

5.14. Em caso de ocorrência do item anterior, o candidato poderá solicitar durante o período de interposição de recursos contra o resultado da isenção, a troca do deferimento de isenção para o cargo que deseja concorrer.

5.15. Caso o candidato não faça a solicitação, concorrerá de forma automática para a segunda vaga solicitada, devendo realizar o pagamento da inscrição caso queira concorrer para outro cargo além daquele isento.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá indicar no ato da inscrição o tipo de atendimento e as condições necessárias para realizar a prova.

6.2. A pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada por parecer emitido por médico especialista na área da deficiência do candidato, obedecidos os critérios e prazos a seguir:

6.2.1. O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.2.2. Será aceito o envio de laudo médico emitido digitalmente, desde que possua os elementos necessários para verificação de autenticidade, conforme exigido pela legislação.

6.3. A pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções e procedimentos constantes neste edital não terá o pedido de condição especial aceito, seja qual for o motivo alegado.

6.4. O atendimento às condições solicitadas pela pessoa com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.5. A pessoa com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição, indicando o seu tipo de deficiência e assegurar, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a prova.

6.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do capítulo 8 e seus itens, observando os procedimentos a seguir:

6.6.1. A lactante deverá, no ato da inscrição, enviar o documento do acompanhante (maior de 18 anos) e que será o responsável pela guarda da criança durante a aplicação de provas, sendo que este deve apresentar-se juntamente com a candidata até o horário de fechamento dos portões, não sendo permitida a entrada após o horário fixado em edital de convocação para fechamento dos portões.

- 6.6.2.** Não será disponibilizado, pelo Instituto ISET ou pela Prefeitura Municipal, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.
- 6.6.3.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada do fiscal designado.
- 6.6.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.7.** As respostas das solicitações de condição especial serão divulgadas no mesmo dia e horário do relatório de inscritos, conforme o cronograma de atividades.
- 6.8.** Após a publicação do relatório de inscritos e a divulgação dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso e sanar qualquer irregularidade.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, ÀS PESSOAS INDÍGENAS E ÀS PESSOAS QUILOMBOLAS

7.1. Às pessoas pretas e pardas, às pessoas indígenas e às pessoas quilombolas, na forma da Lei Federal nº 15.142/2025 (regulamentada pelo Decreto nº 12.536/2025), serão destinadas 30% das vagas a serem providas em cada cargo, em face da classificação obtida no processo seletivo simplificado. Para os fins desta Lei, considera-se:

7.1.1. Pessoa preta ou parda (25%): aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

7.1.2. Pessoa indígena (3%): aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

7.1.3. Pessoa quilombola (2%): aquela pertencente à grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

7.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do processo seletivo simplificado, caso não opte pela reserva de vagas.

7.2.1. Para concorrer a vaga reservada, o candidato deverá optar pela modalidade de concorrência à vaga reservada na respectiva escolha do cargo concorrido.

7.2.2. O candidato que apenas declarar em seu cadastro dos dados pessoais que é pessoa preta e parda, pessoa indígena ou pessoa quilombola não estará concorrendo as vagas reservadas.

7.3. À pessoa preta e parda, à pessoa indígena ou à pessoa quilombola, aprovado no processo seletivo simplificado e em momento que antecede a divulgação do resultado final do processo seletivo, passará pelo procedimento de heteroidentificação, visando aferir a veracidade da sua autodeclaração étnico-racial.

7.4. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.5. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá enviar um vídeo via área do candidato, conforme as especificações contidas no edital de convocação.

7.5.1. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) permite o tratamento de dados pessoais (incluindo imagens) pela administração pública, sendo a sua coleta seja essencial para o procedimento. A filmagem, neste contexto, se encaixa na proteção do interesse público, visando à correta aplicação das cotas.

7.5.2. Essa medida é considerada legal para garantir a segurança jurídica e a lisura do processo de validação das cotas raciais, prevenindo fraudes.

7.5.3. As filmagens serão mantidas pelo prazo de validade do processo seletivo, apenas para fins de recurso e auditoria, somente tendo acesso as gravações o Instituto ISET.

7.6. O vídeo que trata o subitem anterior será submetido à comissão de heteroidentificação instituída pelo ISET, sendo que a comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados.

7.6.1. Constatada a necessidade após a análise e verificação do vídeo, o candidato poderá ser convocado para a realização do procedimento de verificação in loco, em caráter presencial.

7.6.2. A comunicação para realização do procedimento de verificação in loco será realizada através de edital de convocação.

7.6.3. O procedimento de verificação in loco será realizado em prazo não superior a 5 (cinco) dias após a convocação.

7.7. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

7.8. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.9. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.10. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.9 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.11. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.12. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo simplificado.

7.13. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.14. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para

prosseguir nas demais fases.

7.15. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere a Lei Federal nº 15.142/2025, será o candidato eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.16. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis.

7.17. Em caso de ocorrência das hipóteses de que tratam o subitem 7.15 e 7.16, poderão ser convocados os candidatos subsequentes para o procedimento de heteroidentificação.

7.18. O candidato, com boleto bancário recolhido ou isenção deferida, que tiver indeferido o pedido de inscrição como pessoa preta e parda, pessoa indígena ou pessoa quilombola participará do processo seletivo simplificado, porém, não concorrerá na condição de pessoa preta e parda, pessoa indígena ou pessoa quilombola, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste edital.

7.19. Não havendo pessoas pretas e pardas, pessoas indígenas ou pessoas quilombolas aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

7.20. Na ocorrência de desistência da vaga pela pessoa preta e parda, pessoa indígena ou pessoa quilombola, a respectiva vaga será preenchida por outra pessoa preta e parda, pessoa indígena ou pessoa quilombola, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

7.21. Esgotadas as nomeações dos candidatos cotistas, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

7.22. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, à pessoa preta e parda, à pessoa indígena ou à pessoa quilombola participará deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para classificação.

7.23. À pessoa preta e parda, à pessoa indígena ou à pessoa quilombola concorrerá concomitantemente as vagas de ampla concorrência, conforme legislação.

7.24. A contratação das pessoas pretas e pardas, das pessoas indígenas ou das pessoas quilombolas se dará de acordo com a ordem de classificação geral do processo seletivo simplificado, obedecida a respectiva ordem de classificação.

7.24.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, às pessoas indígenas ou às pessoas quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.25. O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br/>) e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de cinco integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

7.26. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

7.27. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.28. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. A pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.

8.1.1. Nos casos dos cargos em que há previsão de reserva de vagas para pessoa com deficiência, as atribuições e tarefas do cargo ou emprego, atenderão a aferição da compatibilidade das funções exigidas com a deficiência do candidato, conforme estipula a art. 3, II, Decreto nº 9.508/2018.

8.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como a Lei Federal nº 13.146/2015, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, (Surdez unilateral total ou bilateral) da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

8.4. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se

refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.5. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições dos cargos para os quais pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições.

8.6. A pessoa com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:

8.6.1. A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

8.6.2. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

8.6.3. O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

8.6.4. Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato terá o seu pedido indeferido.

8.7. A pessoa com deficiência será submetida a avaliação biopsicossocial da deficiência, sendo analisada através de documentos que comprovem sua condição, atestadas por equipe médica do Instituto ISET.

8.7.1. Constatada a necessidade após a análise e verificação dos documentos apresentados, o candidato poderá ser convocado para a realização da avaliação biopsicossocial da deficiência in loco, em caráter presencial.

8.7.2. A comunicação para realização da avaliação in loco será realizada através de edital de convocação.

8.7.3. A avaliação biopsicossocial in loco será realizada em prazo não superior a 5 (cinco) dias após a convocação.

8.8. A pessoa com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por cargo, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por cargo.

8.8.1. A pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste processo seletivo simplificado.

8.9. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo simplificado, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

8.9.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o item 8.9.

8.9.2. A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata item 8.9.

8.10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será desclassificado do processo seletivo simplificado.

8.11. Terá o nome retirado da lista de pessoas com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada, no formulário de solicitação de inscrição, não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o nome dele permanecer apenas na lista de classificação geral.

8.12. As vagas destinadas no quadro I e que não forem providas por falta de pessoas com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.

8.13. A não observância, pelo candidato, de qualquer uma destas disposições, implicará na perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

8.14. Após a investidura do cargo pelo candidato, a deficiência somente poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, em caso de agravamento da deficiência e que torne o exercício da função incompatível para os fins legais.

9. DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS

9.1. A prova objetiva consistirá em instrumento de avaliação destinado a verificar os conhecimentos teóricos, a capacidade de compreensão, a interpretação de textos, o raciocínio lógico e a aplicação de conteúdos programáticos exigidos para o cargo, conforme estabelecido neste Edital.

9.2. A prova será composta por questões de múltipla escolha, cada uma com alternativas, das quais apenas uma será considerada correta, abrangendo os conteúdos previstos no programa do certame.

9.3. A pontuação, o número de questões, o peso das disciplinas, os critérios de correção, bem como a nota mínima para aprovação, estão definidos no quadro a seguir:

Prova Objetiva	Conteúdos	Questões	Peso Unitário	Máximo de Pontos
Bloco I	Língua Portuguesa	05	2,5	12,5
	Matemática e Raciocínio Lógico	05	2	10
	Conhecimentos em Informática	05	2,5	12,5

Prova Objetiva	Conteúdos	Questões	Peso Unitário	Máximo de Pontos
	Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal	10	2	20
Bloco II	Conhecimentos Específicos	15	3	45
	Total de Questões	40	–	100

9.4. O desempenho do candidato na prova objetiva será aferido exclusivamente com base nas respostas assinaladas no cartão-resposta, não sendo atribuída pontuação por questões não respondidas ou com marcação em desacordo com as instruções estabelecidas.

9.5. Serão considerados reprovados os candidatos que:

9.5.1. Registrarem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

9.5.2. Registrarem pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas previstas nos blocos I e II.

9.6. As correções dos gabaritos e o julgamento de possíveis recursos às questões serão de responsabilidade do Instituto ISET.

9.7. Nos resultados da prova objetiva, somente constarão o nome dos candidatos habilitados/classificados.

9.8. Os candidatos não habilitados/classificados na prova objetiva serão excluídos e eliminados do processo seletivo simplificado e os respectivos nomes não se farão no resultado da prova objetiva, bem como nos demais resultados do processo seletivo simplificado.

9.9. Poderá o candidato valer-se da bibliografia que melhor lhe convier.

10. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A aplicação das provas para os cargos constantes neste edital, será realizada na data provável de **03 DE MAIO DE 2026**, na cidade de Barra do Choça, em local e horário a serem divulgados oportunamente.

10.2. As provas objetivas terão duração de **03 (três horas)**, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para o cartão de resposta.

10.2.1. Caso a cidade de Barra do Choça não suporte a capacidade de inscritos no processo seletivo simplificado ao final das inscrições, frisamos que as provas poderão ser aplicadas em cidades próximas, datas e/ou turnos diferentes, sendo publicado um novo cronograma de atividades.

10.3. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de edital de convocação para as provas, a ser publicado no endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>).

10.4. Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.

10.5. A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do processo seletivo simplificado.

10.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados quando da emissão do cartão de informação do candidato, através da área do candidato, a ser publicado no endereço eletrônico do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br/>).

10.7. É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas.

10.8. Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação via e-mail ou de qualquer outra maneira, sendo o candidato responsável pela verificação da emissão através da área do candidato.

10.9. As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação, utilizando, para preenchimento do cartão de resposta, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta.

10.9.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

10.9.2. O candidato deverá apresentar o documento de identificação oficial com o respectivo número de CPF.

10.9.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, boletim de ocorrência, bem como outros documentos que não possuem valor de documento de identificação oficial.

10.9.4. Somente serão aceitos documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

10.10. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.

10.11. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no edital de convocação para a realização das respectivas provas, no endereço eletrônico do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br/>), observado o cartão de convocação do candidato disponibilizado.

10.11.1. Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.

10.12. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da

prova, estarão a cargo dos fiscais da sala.

10.13. O Instituto ISET se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste edital, por motivos fortuitos ou de força maior, ouvida e a critério da Administração Municipal e Comissão de Concursos e Seleções.

10.14. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

10.15. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência, não sendo permitida a realização da prova em momento posterior.

10.16. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo simplificado.

10.17. Não será permitida a entrada do candidato as salas de aplicação portando celular, telefone e/ou qualquer tipo de aparelho similar, sendo realizada ainda, a conferência através de detectores de metais na entrada dos locais de prova.

10.17.1. Será fornecido sacos para guarda de celulares e/ou aparelhos eletrônicos.

10.17.2. O candidato cujo aparelho eletrônico emitir qualquer tipo de alerta sonoro (som) será eliminado do processo seletivo simplificado.

10.17.3. O saco fornecido deverá ficar, obrigatoriamente, embaixo da cadeira disponibilizada para realização da prova objetiva.

10.17.4. Após o término da prova, o saco fornecido somente poderá ser aberto fora das dependências do local de prova, estando o candidato sujeito a eliminação em caso de descumprimento da regra.

10.18. No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, fones de ouvido com e sem fio, etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, capacetes de motocicletas e similares.

10.19. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo simplificado, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e coleta da impressão digital, este último daquele em situação especial.

10.19.1. Na impossibilidade, devidamente justificada pelo fiscal em ata, de coleta da impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por 03 (três) vezes.

10.19.2. Poderá ser excluído do processo seletivo simplificado o candidato que recusar-se a coletar a impressão digital.

10.20. Não será permitido aos candidatos entrarem no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresentem porte legal para tal fim.

10.21. A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

10.22. Para a realização das provas, serão fornecidos o caderno de provas e a folha de resposta personalizada com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta. Ao receber o caderno de provas e a folha de resposta, o candidato deverá:

a) Conferir se os seus dados cadastrais impressos no cartão de resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e opção de cargo estão corretos.

b) Certificar-se de que o caderno de prova corresponde ao cargo para o qual se inscreveu. O candidato que não verificar se o caderno de prova corresponde ao seu cargo será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão.

c) Certificar-se que o caderno de prova possui a quantidade de questões estabelecida no edital.

10.23. O cartão de resposta será distribuído aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta.

10.23.1. O candidato deverá realizar a assinatura do seu nome no campo indicado, conforme assinatura em seu documento de identificação, bem como a transcrição da frase presente no cartão de resposta. O candidato que não assinar a cartão de resposta e/ou não transcrever a frase constante na folha de resposta, será, automaticamente, eliminado do processo seletivo simplificado.

10.23.2. O candidato que transcrever a frase incorretamente, incompleta e/ou transcrevê-la em local não indicado será eliminado do processo seletivo simplificado.

10.23.3. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de resposta por erro de preenchimento por parte do candidato, bem como qualquer marcação indevida.

10.24. A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio do cartão de resposta, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento do cartão de resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.

10.25. Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.26. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

10.27. O candidato que realizar qualquer escrita, gravura ou quaisquer marcações no cartão de resposta fora dos locais apropriados para o devido preenchimento, será eliminado do processo seletivo simplificado.

10.27.1. As marcações indevidas (riscos, assinaturas em locais não indicados, desenhos, cálculos, palavras e quaisquer outras informações não solicitadas) no cartão de resposta serão consideradas e interpretadas como tentativa de fraude e o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo simplificado.

- 10.27.2.** É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 10.27.3.** O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão de resposta.
- 10.28.** O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de 01 (uma) hora após seu início. Porém, não poderá levar consigo o caderno de prova e nenhum tipo de anotação de suas respostas. Os candidatos poderão deixar o seu local de prova levando consigo o caderno de provas somente depois de decorrido o tempo de 2 (duas) horas de realização da prova.
- 10.28.1.** O candidato poderá, a partir de 01 (uma) hora após o início da prova, ir ao banheiro e/ou beber água, devidamente acompanhado do fiscal.
- 10.28.2.** O candidato que for surpreendido no momento da revista com o detector de metal em ida ao banheiro ou para beber água portando carteira, papéis, livros, relógios, aparelhos eletrônicos, celulares, chaves e controles de carro, chaves eletrônicas, fones de ouvido, bonés e similares, capacetes, calculadoras, bolsas e mochilas, isqueiros, cigarros, moedas e cédulas e/ou qualquer objeto, será eliminado do processo seletivo simplificado.
- 10.28.3.** Após o término da prova, o candidato não poderá utilizar os banheiros dos locais de prova.
- 10.29.** Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 10.30.** Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos soltos, bandanas, bonés, chapéus, etc.
- 10.31.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas e sacolas serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.
- 10.32.** Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste edital ou a outras relativas ao processo seletivo simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 10.33.** Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:
- a) Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;
 - b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do seu início;
 - g) Ausentar-se da sala de provas levando o cartão de resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
 - j) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
 - k) For surpreendido ou flagrado, durante a aplicação da prova, praticando qualquer conduta irregular destinada à obtenção indevida de respostas, informações ou auxílio de outro candidato, por meio de consulta, cópia, comunicação verbal, gestual ou por qualquer outro meio não autorizado pela banca examinadora.
 - l) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;
 - m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 10.34.** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.
- 10.35.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 10.36.** Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.
- 10.37.** A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 10.38.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 10.39.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas, para que façam o devido acompanhamento do fechamento dos sacos de prova.
- 10.39.1.** O candidato que recusar-se de permanecer será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.
- 10.40.** Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de provas fora do prazo previsto no item 10.29 deste edital.
- 10.41.** O candidato que terminar suas provas e entregar o caderno de provas antes do tempo determinado no subitem 10.29, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.
- 10.42.** A nota final da prova objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em cada uma das disciplinas que compõem os blocos I e II da prova objetiva.
- 10.43.** Considerar-se-ão aprovados na prova objetiva os candidatos que não forem eliminados por efeito da aplicação do subitem 9.3 deste edital.

10.44. Os candidatos habilitados nas provas objetivas serão classificados, por cargo, em ordem decrescente de nota final, sendo: uma lista de classificação com todos os candidatos habilitados, uma lista de classificação apenas com os candidatos afrodescendentes e uma lista de classificação apenas com às pessoas com deficiência.

10.45. Os candidatos não habilitados nas provas objetivas serão excluídos do processo seletivo simplificado, não constando seus nomes nas listas das etapas subsequentes.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E OFICIAL

11.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data prevista no cronograma de atividades, no endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>).

11.2. Em caso de discordância do gabarito, os recursos deverão ser oferecidos no prazo determinado no cronograma de atividades do processo seletivo simplificado.

11.3. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre o período estipulado de interposição de recursos.

11.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

11.5. Na ocorrência do disposto no subitem 11.4 e/ou em caso de interposição de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a prova.

11.6. Julgados os eventuais recursos, será divulgado o resultado final de cada etapa conforme cronograma, por meio do endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>).

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PEDAGOGO

12.1. A prova de títulos será realizada para todos os candidatos classificados na prova objetiva.

12.2. A pontuação da prova objetiva será somada com a pontuação da prova de títulos.

12.3. A documentação comprobatória da prova de títulos deverá ser enviada via Área do Candidato no prazo previsto no cronograma de atividades. Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

12.4. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital.

12.5. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

12.5.1. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

12.6. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste edital.

12.7. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

12.8. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na prova de títulos é exclusiva do candidato, não podendo os documentos serem retirados, mesmo após a homologação do resultado do processo seletivo.

12.8.1. Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo público.

12.9. Todos os documentos anexados pelo candidato para análise e valoração de títulos deverão ser entregues em fotocópias com confirmação de autenticidade, realizada por uma das formas a seguir:

- a) Por cartório;
- b) Por agente público, nos termos da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018;
- c) Por meio eletrônico, mediante código e link para rastreabilidade e autenticidade;
- d) Por certificado digital do responsável legal pela emissão do documento.

12.9.1. A autenticação da cópia do documento em cartório, deverá:

- a) Estar legível;
- b) Conter o selo cartorial;
- c) Conter a identificação do responsável pela autenticação.

12.9.2. A autenticação da cópia do documento realizada por agente público, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, deverá:

- a) Estar legível;
- b) Conter a expressão "CONFERE COM O ORIGINAL";
- c) Conter o nome do agente público;
- d) Conter a matrícula funcional, a portaria ou decreto de nomeação do agente público;
- e) Conter o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.

12.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

12.11. Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

12.12. Somente serão considerados os títulos indicados para o cargo de pedagogo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas nos quadros a seguir:

Alínea	Título/Experiência	Valor unitário	Valor máximo
A	Curso de especialização (diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar), na área educacional	0,5	0,5
B	Curso de mestrado acadêmico ou profissional (diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso), na área educacional	1,0	1,0
C	Curso de doutorado (diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso), na área educacional	2,0	2,0
D	Experiência profissional , na área educacional, a cada 06 (seis) meses de atuação, no serviço público (exercício de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal) ou no setor privado, não concomitantes, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo, nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5	1,5
Valor total de pontos			5,0

12.13. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas do quadro acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

12.13.1. Alínea A

12.13.1.1. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação.

12.13.1.2. O certificado e a certidão ou declaração citados no subitem anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

12.13.1.3. Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

12.13.1.4. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado na alínea A do quadro de títulos.

12.13.2. Alíneas B e C

12.13.2.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses e desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

12.13.2.2. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

12.13.2.3. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas B e C do quadro de títulos.

12.13.3. Alínea C

12.13.3.1. Para a comprovação da experiência profissional no serviço público, será aceita declaração, atestado, contrato, decreto ou portaria emitidos(as) pela Prefeitura Municipal e/ou pela respectiva Secretaria de atuação, bem como pelo Órgão e/ou Ente Público em que ocorreu a prestação dos serviços no respectivo cargo, constando o dia, mês e ano de entrada e a respectiva data de saída, contendo dia, mês e ano. Será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho, desde que possua todas as informações necessárias para fins de comprovação da experiência profissional no âmbito do serviço público.

12.13.3.2. A declaração que não constar as respectivas exigências contidas no item anterior serão desconsideradas para fins de cálculo de pontuação.

12.13.3.3. Para a comprovação da experiência profissional no serviço privado, será aceito a apresentação da carteira de trabalho ou do contrato de trabalho, constando o dia, mês e ano de entrada e a respectiva data de saída, contendo dia, mês e ano.

12.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.15. O período de envio dos títulos poderá sofrer alterações caso o Cronograma de Atividades seja mudado ou por motivos

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) Ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição.
- b) Ao indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova objetiva.
- c) Ao indeferimento do pedido de concorrência as vagas reservadas.
- d) As questões de provas e ao gabarito preliminar da prova objetiva.
- e) O resultado parcial da prova objetiva e da prova de títulos.

13.2. Os recursos deverão, obrigatoriamente, serem interpostos através da área do candidato.

13.2.1. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato e clicar no “menu” recursos.

13.3. Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no subitem 13.1, obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste edital.

13.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

13.5. Serão considerados **improcedentes**, de forma automática, os recursos:

- 13.5.1. Cujo teor despreze a banca examinadora.
- 13.5.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo.
- 13.5.3. Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida, no caso de recurso contra o gabarito preliminar.
- 13.5.4. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.
- 13.5.5. Contra terceiros.
- 13.5.6. Encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 13.5.7. Encaminhados por meio de correio eletrônico (e-mail).
- 13.5.8. Interposto em coletivo.
- 13.5.9. Cujo teor esteja relacionado à período de recursos diferentes.

13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do subitem 13.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.7. Banca Examinadora do Instituto ISET, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13.8. As respostas aos recursos interpostos, seja qual for a fase, será divulgada em conformidade com o cronograma de atividades através da área do candidato e de forma individual, ou seja, apenas para aqueles que ofereceram o respectivo recurso.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação de acordo com a opção declarada de modalidade no ato da inscrição.

14.2. A Prefeitura Municipal, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial o resultado final do processo seletivo simplificado e a sua homologação.

14.2.1. A Homologação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração.

14.3. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de **nota final** terá preferência, sucessivamente:

- 14.3.1. O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 14.3.2. Obter maior pontuação na prova objetiva.
- 14.3.3. Obter maior pontuação em conhecimentos específicos.
- 14.3.4. Obter maior pontuação em língua portuguesa.
- 14.3.5. Obter maior pontuação em conhecimentos em informática.
- 14.3.6. Obter maior pontuação em conhecimentos gerais e legislação municipal.
- 14.3.7. Obter maior pontuação em matemática e raciocínio lógico.
- 14.3.8. Obter maior pontuação na prova de títulos, se houver.
- 14.3.9. Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 14.3.10. Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

15. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

15.1. A convocação ocorrerá dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado e obedecerá às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal.

15.2. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração da Prefeitura Municipal, conforme número de vagas existentes, após a publicação e homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, observando, rigorosamente a ordem de classificação final do processo seletivo simplificado (lista geral, lista de ampla concorrência, lista de candidatos pretos e pardos, lista de candidatos indígenas, lista de candidatos quilombolas e lista de candidatos com deficiência) e respeitando-se o limite de vagas destinados aos candidatos com deficiência e afrodescendentes, na forma estabelecida neste edital.

15.3. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado será contratado apenas se atender às seguintes exigências, a

serem comprovadas por ocasião da convocação:

- a)** ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
- b)** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal
- c)** original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d)** original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e)** original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes, se for o caso;
- f)** original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- g)** original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da contratação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h)** declaração de bens;
- i)** original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- j)** original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional;
- k)** declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- l)** original e cópia certificado de reservista para os homens;
- m)** original e cópia da comprovação de residência atualizado;
- n)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p)** folha de antecedentes criminais da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q)** folha de antecedentes criminais da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r)** certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s)** certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t)** certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u)** Carteira e Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;
- v)** declaração de que:
 - I – não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - II – não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
 - III – não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
 - IV – não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
 - V – não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - VI – não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
 - VII – no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
 - VIII – não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
 - IX – não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- w)** procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em Cartório;

- x) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
 - y) Cópia dos exames solicitados quando da realização da avaliação médica.
 - z) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes ao cargo/vaga escolhida;
 - aa) Cumprir as determinações deste edital;
 - bb) Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.
- 15.4.** O candidato a ser contratado não poderá acumular cargos públicos com exceção das hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, e desde que haja compatibilidade de horários.
- 15.5.** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a contratação nos cargos importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de contratação tornado sem efeito.
- 15.5.1.** Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos citados documentos nem fotocópias não autenticadas.
- 15.5.2.** A Prefeitura Municipal reserva-se do direito de acrescentar novos documentos e que poderão ser solicitados no ato da convocação, assim como, poderá suprimir eventuais exigências de documentos que não se faça necessário no ato da convocação.
- 15.6.** A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pela Prefeitura Municipal. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.
- 15.7.** A convocação ocorrerá por meio de edital publicado no órgão de imprensa oficial da Prefeitura Municipal.
- 15.8.** Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
- 15.9.** Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião de médico designado pela Administração.
- 15.9.1.** O candidato convocado para inspeção médica oficial, antes da posse e em prazo a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal, deverá apresentar, as suas expensas, os exames laboratoriais e de imagem solicitados no momento da convocação, os quais deverão vir acompanhados de seus respectivos laudos, sob pena de eliminação no processo seletivo simplificado.
- 15.9.2.** A critério do médico examinador, o candidato deverá, às suas expensas e no prazo estabelecido, apresentar exames médicos e/ou clínicos complementares não previstos no edital de convocação, que se façam necessários à formação do diagnóstico, visando dirimir dúvidas, podendo, ainda, a critério da Administração, ser convocado para novo exame clínico.
- 15.9.3.** Todos os exames e laudos previstos solicitados no edital de convocação deverão ter a data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data estabelecida para avaliação médica.
- 15.9.4.** A não apresentação dos exames e laudos mencionados no edital de convocação caracterizará desistência do candidato, e consequentemente sua eliminação no processo seletivo simplificado.
- 15.9.5.** Somente serão aceitos os exames originais e, em nenhuma hipótese serão devolvidos os exames médicos/ laudos entregues pelos candidatos.
- 15.10.** O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 15.11.** A falta de comprovação, a inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.
- 15.12.** A aprovação no processo seletivo simplificado não gera direitos a contratação.
- 15.13.** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da contratação.
- 15.14.** O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do processo seletivo simplificado com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.
- 15.15.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
- 15.16.** O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em edital de convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser empossado.
- 15.17.** O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.
- 15.18.** É facultado à Prefeitura Municipal exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios que julgar necessários, na forma da lei.
- 15.19.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Certame, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal de Barra do Choça, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.
- 15.20.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados dentro do cadastro realizado na página oficial do certame, até que se expire o prazo de validade do certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para sua contratação, caso não seja localizado.
- 15.21.** A solicitação de final de fila poderá ser realizada, apenas uma única vez, no período de entrega da documentação

admissional prevista no edital de sua convocação, dentro da validade do processo seletivo simplificado, mediante assinatura de termo próprio, ficando vedada a apresentação em momento diverso.

15.22. O termo de solicitação de final de fila desloca o candidato para o final de todas as listas nas quais esteja classificado, inclusive nas listas de reserva de vagas, caso seja optante.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

16.2. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no processo seletivo simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos resultados.

16.5. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste edital.

16.7. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no processo seletivo simplificado.

16.8. Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Prefeitura Municipal.

16.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este processo seletivo simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

16.9.1. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas cabíveis, ficando o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos de ordem administrativa, cível e criminal.

16.10. O candidato, ao se inscrever no processo seletivo simplificado, está declarando que aceita as condições contidas neste edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado.

16.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município e na página oficial do certame no site do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br/>).

16.12. A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo simplificado.

16.13. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal, designada através do Portaria nº 20, de 12 de março de 2026, e pela Comissão de Concursos e Seleções do Instituto.

Barra do Choça-BA, 20 de março de 2026.

OBERDAM ROCHA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO¹

Eventos	Datas prováveis
Divulgação do edital de abertura de inscrições	20/03
Período de impugnação do edital	21 até 24/03
Divulgação das respostas as impugnações do edital	27/03
Período de inscrição	21/03 até 05/04
Período de envio da documentação relativa aos títulos somente para o cargo de Pedagogo	21/03 até 05/04
Período de solicitação de isenção	21 até 23/03
Divulgação das respostas aos pedidos de isenção	25/03
Período de interposição de recursos contra o resultado das respostas aos pedidos de isenção	26 e 27/03
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	30/03
Último dia para pagamento do boleto de inscrição	06/04
Divulgação do relatório de candidatos inscritos	08/04
Divulgação do edital de convocação para realização da prova objetiva	27/04
Aplicação da prova objetiva	03/05
Divulgação do gabarito parcial das provas objetivas	03/05
Período de interposição de recursos contra o gabarito parcial das provas objetivas	04 e 05/05
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	08/05
Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas	08/05
Divulgação do resultado parcial das provas objetivas e da prova de títulos	11/05
Divulgação do cartão resposta (área do candidato de forma individual)	11/05
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial das provas objetivas e da prova de títulos	12 e 13/05
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	14/05
Divulgação do resultado final das provas objetivas e da prova de títulos	14/05
Divulgação do edital de convocação para envio do vídeo para o procedimento de heteroidentificação e da documentação relativa à avaliação biopsicossocial	14/05
Período de envio do vídeo para o procedimento de heteroidentificação e da documentação relativa à avaliação biopsicossocial	15 até 17/05
Divulgação do resultado parcial do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	A definir, em virtude do 7.6.1 e do 8.7.1
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	A definir, em virtude do 7.6.1 e do 8.7.1
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	A definir, em virtude do 7.6.1 e do 8.7.1
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	A definir, em virtude do 7.6.1 e do 8.7.1
Divulgação do resultado final do processo seletivo	A definir.
Divulgação da homologação do processo seletivo	A definir.

¹ O cronograma de atividades está sujeito a alterações.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

• **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Figuras de Linguagem. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de Crase. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Relação sintático-semântica. Coesão e coerência.

• **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO**

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade. Operações entre conjuntos: união, interseção e diferença.

• **CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA**

Conceitos fundamentais de hardware, software, periféricos e componentes de um sistema computacional. Sistemas operacionais Windows e Linux: estrutura de diretórios e arquivos, permissões de acesso, ocultação e localização de arquivos, uso básico de linha de comando (CMD, PowerShell e Bash. Ferramentas de produtividade do Microsoft Office e Libre Office (editor de texto, editor planilhas eletrônicas e editor de apresentações). Redes de computadores e internet: endereçamento IP, DNS, gateway padrão, conceitos de roteamento, NAT e proxy, protocolos HTTP, HTTPS, FTP, SMTP e IMAP, uso de VPNs. Segurança da informação: malware: vírus, worms, cavalos de Troia (trojans), spyware, ransomware, backdoor, zero-day exploits e keyloggers, phishing, baiting e engenharia social: métodos e canais utilizados. Navegadores, correio eletrônico e redes sociais: funcionamento de navegadores, uso de cache, cookies e histórico, análise de cabeçalhos de e-mails. Conceitos de hash, criptografia, assinatura digital e certificação digital, autenticação de dois fatores. Noções de backup e análise de dispositivos: conceito de imagem forense, hash de integridade, partições, sistemas de arquivos e mídias removíveis. Noções de bancos de dados e dados. Legislação digital aplicada à investigação: princípios e aplicações do Marco Civil da Internet, Lei Carolina Dieckmann, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei dos Crimes Cibernéticos e Lei de Interceptações Telefônicas e Telemáticas. Noções de aprendizado de máquina, IA Generativa: principais características.

• **CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Conhecimentos sobre o Município de Barra do Choça: a origem e formação histórica do município, o processo de ocupação territorial, a evolução administrativa e emancipação política, a formação social e cultural do município. Aspectos Geográficos: localização geográfica do município, as características do território, relevo, clima, hidrografia, vegetação e solos, os recursos naturais e minerais e a inserção regional no estado da Bahia. Economia Local: principais atividades econômicas do município, a produção agrícola, o comércio, os serviços e o desenvolvimento econômico local. Educação: organização da rede de ensino municipal, a estrutura educacional, as políticas públicas educacionais, os indicadores educacionais e desafios da educação no município. Saúde: estrutura da rede de saúde pública municipal, a atenção básica, as unidades de saúde e serviços oferecidos à população, as políticas públicas de saúde e os principais desafios do setor. Aspectos Sociais: características demográficas e sociais da população, os indicadores sociais, a qualidade de vida, as desigualdades sociais e as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social. Cultura e Tradições: manifestações culturais e religiosas, as festas tradicionais, o patrimônio cultural e a identidade local. Segurança Pública: noções sobre a organização da segurança pública no município, a atuação das forças de segurança e as políticas voltadas à proteção da população. Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano: estrutura urbana do município, o sistema viário, o transporte, o saneamento básico, o abastecimento de água, a energia e os serviços públicos e os projetos de desenvolvimento e planejamento urbano. **Conhecimentos sobre o Estado da Bahia:** o processo histórico de formação do território baiano, os movimentos sociais e políticos relevantes na história da Bahia, a formação cultural e social da população baiana. Aspectos Geográficos: localização geográfica da Bahia no território brasileiro, a divisão territorial e as regiões geográficas do estado, os limites territoriais, as características do relevo, o clima, a hidrografia, a vegetação, os solos e os biomas, os recursos naturais e

sua importância econômica e ambiental, a preservação ambiental e unidades de conservação, os desafios ambientais do estado, impactos das mudanças climáticas, a conservação da biodiversidade e as políticas de sustentabilidade e meio ambiente. Economia do Estado da Bahia: os principais setores da economia, a produção agrícola e agroindustrial, as cadeias produtivas relevantes, as atividades industriais e os polos industriais do estado, o turismo como atividade econômica, a participação da Bahia na economia nacional. Aspectos Demográficos e Sociais: a distribuição da população no território baiano, o crescimento populacional, a urbanização e a migração, os indicadores sociais, as desigualdades regionais e os desafios sociais, as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social. Cultura Baiana: diversidade cultural do estado da Bahia, a influência indígena, africana e europeia na formação cultural, as manifestações culturais, religiosas e artísticas, as festas populares, as tradições e o patrimônio cultural. **Legislação Municipal:** Lei Orgânica do Município de Barra do Choça. Lei Municipal nº 192, de 09 de setembro de 2011. **Constituição Federal de 1988:** dos Municípios (arts. 29-31). **Atualidades:** fatos e acontecimentos relevantes de interesse nacional e internacional ocorridos nos últimos anos, relacionados a temas como: política, economia, sociedade, tecnologia, ciência, educação, saúde, segurança pública, meio ambiente, mudanças climáticas e sustentabilidade. Principais debates contemporâneos sobre desenvolvimento sustentável, aquecimento global, preservação ambiental, uso de recursos naturais, políticas públicas e seus impactos sociais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM O CARGO

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO EM SAÚDE

Noções de saúde pública: promoção da saúde e prevenção de doenças, determinantes sociais da saúde e educação em saúde. Organização dos serviços em saúde: funcionamento das unidades básicas de saúde (UBS), fluxo de atendimento e acolhimento ao usuário, humanização no atendimento em saúde e trabalho em equipe multiprofissional. Noções de primeiros socorros: atendimento inicial em situações de emergência e cuidados básicos até a chegada de atendimento especializado. Noções de saúde coletiva e educação em saúde: importância da participação da comunidade nas ações de saúde, ações educativas para prevenção de doenças e promoção da saúde e hábitos saudáveis. Noções básicas sobre doenças e prevenções: doenças transmissíveis e não transmissíveis, medidas de prevenção e controle de doenças e a importância da vacinação. Apoio às ações de saúde: auxílio em campanhas de vacinação, campanhas educativas e ações preventivas, organização de ambientes e materiais para atividades de saúde e apoio logístico em atividades de promoção e prevenção em saúde. Técnicas de comunicação: qualidade no atendimento ao público, formas de atendimento ao público e ao telefone, comunicação com usuários dos serviços de saúde, sigilo das informações em saúde e atendimento humanizado e respeito à diversidade. Assiduidade. Disciplina na execução dos trabalhos. Relações humanas no trabalho. Noções de protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. O arquivo e as técnicas de arquivamento. Classificação da correspondência. Redação e documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, moção, pedido de providência, requerimento, circular e etc. Noções de administração: abordagens clássica, burocrática e sistêmica da administração. Processo administrativo. Gestão de pessoas: equilíbrio organizacional, objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. Noções de gestão de processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. Protocolos: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família (PSF). Noções básicas de vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária e ambiental. Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017. Política Nacional de Atenção às Urgências. Política Nacional de Regulação. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência. Política Nacional de Vigilância em Saúde.

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL

A história da educação brasileira: principais mudanças na educação brasileira e os desafios contemporâneos da educação brasileira. Educação no mundo contemporâneo. Relação entre educação, escola e sociedade. As concepções de educação e de escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Noções de problemas de aprendizagem. Noções de projeto político-pedagógico. Metodologias ativas na educação. Atividades recreativas no ambiente escolar. Aprendizagem: leitura, escrita e desenvolvimento da linguagem. Noções de didática, métodos e técnicas de ensino. Processo de ensino-aprendizagem. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos e atividades pedagógicas. Escrituração escolar e registros acadêmicos. Arquivo, protocolo e documentação escolar. Eventos escolares. Noções básicas sobre linguagem de sinais. Técnicas de comunicação. Qualidade no atendimento ao público. Formas de atendimento ao público e ao telefone. Assiduidade. Disciplina na execução dos trabalhos. Relações humanas no trabalho. Noções de protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. O arquivo e as técnicas de arquivamento. Classificação da correspondência. Redação e documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, moção, pedido de providência, requerimento, circular e etc. Constituição Federal: Art. 205 ao 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Política Nacional da Educação Especial. Plano Nacional da Educação (PNE). Estatuto da Criança do Adolescente. Decreto nº 12.686/2025.

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Notação dentária. Biossegurança em Odontologia: equipamentos de proteção individual e coletiva, controle de infecção. Limpeza, desinfecção, esterilização e armazenamento de instrumentais odontológicos. Resíduos de serviços de saúde: classificação,

segregação, acondicionamento e descarte. Materiais, equipamentos e instrumental odontológico: funcionamento, conservação e manutenção; características e funções; ergonomia. Radiologia odontológica: técnicas de tomadas radiográficas, medidas de conservação do aparelho de RX, medidas de proteção ao usuário e operador. Organização do consultório odontológico e atendimento aos pacientes. Rotinas auxiliares de Odontologia. Documentação odontológica: prontuário, fichas clínicas, arquivamento e sigilo profissional. Conceitos de promoção de saúde. Código de Ética Odontológico. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família (PSF). Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Sistema Único de Saúde (SUS). Estratégia Saúde da Família (ESF). Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017. Política Nacional de Atenção às Urgências. Política Nacional de Regulação. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência. Política Nacional de Vigilância em Saúde.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MOBILIZADOR SOCIAL**

Mobilização social: conceitos, objetivos, princípios e etapas do processo de mobilização. Participação social e cidadania: formas de participação popular, controle social, conselhos e fóruns. Políticas públicas sociais: fundamentos, ciclo das políticas públicas e principais programas sociais. Trabalho social com famílias e comunidades: fortalecimento de vínculos, protagonismo social e autonomia. Diagnóstico social e comunitário: identificação de demandas, mapeamento de territórios e públicos prioritários. Técnicas de mobilização comunitária: sensibilização, convocação, organização de grupos e eventos comunitários. Comunicação comunitária e educação popular: estratégias de diálogo, escuta qualificada e linguagem acessível. Atuação em rede: articulação intersetorial entre políticas de assistência social, saúde, educação e cultura. Planejamento de ações socioeducativas: elaboração, execução e acompanhamento de atividades e projetos sociais. Direitos humanos: princípios, garantia de direitos, diversidade, equidade e inclusão social. Registro e monitoramento das ações: relatórios, indicadores, avaliação de resultados e prestação de informações. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Programa Criança Feliz. Marco Legal da Primeira Infância. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Estatuto da Criança e do Adolescente. Interface com políticas públicas de saúde, educação e assistência social. Fluxos de encaminhamento e rede de proteção social. Articulação com o CRAS, CREAS, UBS e Conselhos de Direitos. Ética profissional.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MOTORISTA**

Legislação de Trânsito (Código de Trânsito Brasileiro – CTB): Lei nº 9.503/1997 e suas atualizações, normas gerais de circulação e conduta, direitos e deveres dos usuários do trânsito, regras de preferência e prioridade, conversões, ultrapassagens e mudanças de direção, circulação de veículos, pedestres e condutores de veículos não motorizados, classificação das vias e velocidade regulamentar. **Veículos:** classificação, registro, licenciamento, dimensões e peso, equipamentos obrigatórios, condução de escolares e transporte de passageiros, documentos de porte obrigatório, habilitação (categorias, validade, pontuação e penalidades). **Infrações e penalidades:** classificação, natureza, pontuação, medidas administrativas, processo administrativo de trânsito (autuação, defesa, recursos e julgamento). **Sinalização de Trânsito:** princípios e finalidade da sinalização, sinalização vertical (regulamentação, advertência e indicação), sinalização horizontal, dispositivos auxiliares, sinalização semafórica, gestos de agentes de trânsito e sinais sonoros, interpretação e aplicação da sinalização no cotidiano da condução. **Direção Defensiva e Segurança no Trânsito:** conceitos e fundamentos da direção defensiva, direção preventiva e corretiva, fatores de risco (humano, veículo, via e ambiente), condições adversas (clima, iluminação, estado da via, trânsito intenso), distância de segurança, técnicas de frenagem, aquaplanagem, tipos de colisões e formas de prevenção, noções de legislação aplicada à segurança viária, comportamento seguro e responsabilidade no trânsito. **Prevenção de Acidentes e Fundamentos de Segurança:** conceito de acidente de trânsito, condições seguras e inseguras, atos inseguros, fundamentos da prevenção de acidentes, noções básicas das leis da física aplicadas ao trânsito (inércia, força, energia e impacto), análise de riscos e tomada de decisão. **Primeiros Socorros no Trânsito:** noções básicas de atendimento pré-hospitalar, avaliação inicial da vítima, procedimentos de segurança no local do acidente, ABC da reanimação (vias aéreas, respiração e circulação), controle de hemorragias, estado de choque, imobilização de fraturas, queimaduras, transporte adequado de acidentados, acionamento de serviços de emergência. **Noções de Mecânica de Veículos:** funcionamento básico dos veículos automotores, motor (componentes e funcionamento, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios, sistema elétrico automotivo), pneus (tipos, calibragem e desgaste), chassi e estrutura do veículo, manutenção preventiva e corretiva, identificação de falhas simples e cuidados com o veículo antes, durante e após o uso. **Condução Profissional e Responsabilidade do Motorista:** ética e postura profissional, relação com passageiros e usuários, responsabilidade civil, administrativa e penal no trânsito, condução segura de veículos oficiais e transporte de passageiros, zelo pelo patrimônio público, noções de direção em situações específicas (transporte escolar, urbano e rural). **Sustentabilidade e Boas Práticas na Condução:** condução econômica e sustentável, redução de consumo de combustível, emissão de poluentes, práticas sustentáveis no trânsito e uso racional do veículo.

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

- **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Figuras de

Linguagem. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de Crase. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Relação sintático-semântica. Coesão e coerência.

• MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade. Operações entre conjuntos: união, interseção e diferença.

• CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

Conceitos fundamentais de hardware, software, periféricos e componentes de um sistema computacional. Sistemas operacionais Windows e Linux: estrutura de diretórios e arquivos, permissões de acesso, ocultação e localização de arquivos, uso básico de linha de comando (CMD, PowerShell e Bash. Ferramentas de produtividade do Microsoft Office e Libre Office (editor de texto, editor planilhas eletrônicas e editor de apresentações). Redes de computadores e internet: endereçamento IP, DNS, gateway padrão, conceitos de roteamento, NAT e proxy, protocolos HTTP, HTTPS, FTP, SMTP e IMAP, uso de VPNs. Segurança da informação: malware: vírus, worms, cavalos de Troia (trojans), spyware, ransomware, backdoor, zero-day exploits e keyloggers, phishing, baiting e engenharia social: métodos e canais utilizados. Navegadores, correio eletrônico e redes sociais: funcionamento de navegadores, uso de cache, cookies e histórico, análise de cabeçalhos de e-mails. Conceitos de hash, criptografia, assinatura digital e certificação digital, autenticação de dois fatores. Noções de backup e análise de dispositivos: conceito de imagem forense, hash de integridade, partições, sistemas de arquivos e mídias removíveis. Noções de bancos de dados e dados. Legislação digital aplicada à investigação: princípios e aplicações do Marco Civil da Internet, Lei Carolina Dieckmann, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei dos Crimes Cibernéticos e Lei de Interceptações Telefônicas e Telemáticas. Noções de aprendizado de máquina, IA Generativa: principais características.

• CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Conhecimentos sobre o Município de Barra do Choça: a origem e formação histórica do município, o processo de ocupação territorial, a evolução administrativa e emancipação política, a formação social e cultural do município. Aspectos Geográficos: localização geográfica do município, as características do território, relevo, clima, hidrografia, vegetação e solos, os recursos naturais e minerais e a inserção regional no estado da Bahia. Economia Local: principais atividades econômicas do município, a produção agrícola, o comércio, os serviços e o desenvolvimento econômico local. Educação: organização da rede de ensino municipal, a estrutura educacional, as políticas públicas educacionais, os indicadores educacionais e desafios da educação no município. Saúde: estrutura da rede de saúde pública municipal, a atenção básica, as unidades de saúde e serviços oferecidos à população, as políticas públicas de saúde e os principais desafios do setor. Aspectos Sociais: características demográficas e sociais da população, os indicadores sociais, a qualidade de vida, as desigualdades sociais e as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social. Cultura e Tradições: manifestações culturais e religiosas, as festas tradicionais, o patrimônio cultural e a identidade local. Segurança Pública: noções sobre a organização da segurança pública no município, a atuação das forças de segurança e as políticas voltadas à proteção da população. Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano: estrutura urbana do município, o sistema viário, o transporte, o saneamento básico, o abastecimento de água, a energia e os serviços públicos e os projetos de desenvolvimento e planejamento urbano. **Conhecimentos sobre o Estado da Bahia:** o processo histórico de formação do território baiano, os movimentos sociais e políticos relevantes na história da Bahia, a formação cultural e social da população baiana. Aspectos Geográficos: localização geográfica da Bahia no território brasileiro, a divisão territorial e as regiões geográficas do estado, os limites territoriais, as características do relevo, o clima, a hidrografia, a vegetação, os solos e os biomas, os recursos naturais e sua importância econômica e ambiental, a preservação ambiental e unidades de conservação, os desafios ambientais do estado, impactos das mudanças climáticas, a conservação da biodiversidade e as políticas de sustentabilidade e meio ambiente. Economia do Estado da Bahia: os principais setores da economia, a produção agrícola e agroindustrial, as cadeias produtivas relevantes, as atividades industriais e os polos industriais do estado, o turismo como atividade econômica, a participação da Bahia na economia nacional. Aspectos Demográficos e Sociais: a distribuição da população no território baiano, o crescimento populacional, a urbanização e a migração, os indicadores sociais, as desigualdades regionais e os desafios sociais, as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social. Cultura Baiana: diversidade cultural do estado da Bahia, a influência indígena, africana e europeia na formação cultural, as manifestações culturais, religiosas e artísticas, as festas populares, as tradições e o patrimônio cultural. **Legislação Municipal:** Lei Orgânica do Município de Barra do Choça. Lei Municipal nº 192, de 09 de setembro de 2011. **Constituição Federal de 1988:** dos Municípios (arts. 29-31). **Atualidades:** fatos e acontecimentos relevantes de interesse nacional e internacional ocorridos nos últimos anos, relacionados a temas como: política, economia, sociedade, tecnologia, ciência, educação, saúde, segurança pública, meio ambiente, mudanças climáticas e sustentabilidade. Principais debates contemporâneos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM O CARGO

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PEDAGOGO

A história da educação no mundo. A história da educação brasileira. Tendências pedagógicas na educação brasileira. A educação no mundo atual. Fundamentos da educação: conceitos, funções sociais e políticas educacionais. Relação entre educação, escola e sociedade. As concepções de educação e de escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. A relação entre educação, escola e sociedade. A função sociocultural da escola pública contemporânea. Inclusão digital. A educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico. O planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias ativas na educação. Problemas de aprendizagem: fatores físicos, psíquicos e sociais. Recreação: atividades recreativas. Aprendizagem: leitura e escrita. Didática: métodos, técnicas, recursos e material didático. Processo ensino-aprendizagem. Avaliação educacional: avaliação de aprendizagem, avaliação diagnóstica, formativa e somativa, avaliação institucional e avaliação educacional em larga escala. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos e atividades pedagógicas. Métodos de alfabetização. Tendências pedagógicas. Educação inclusiva: educação inclusiva e educação especial na perspectiva da inclusiva, atendimento educacional especializado, adaptações curriculares e práticas pedagógicas inclusivas, e políticas públicas de inclusão escolar. O papel do pedagogo de acordo com a sua área de atuação: assistência social, saúde e educação. As contribuições de Froebel, Pestalozzi, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget e Paulo Freire. Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento. Currículo Escolar: teorias, dimensões e eixos filosóficos. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Pedagogia de projetos. Inteligências múltiplas. Constituição Federal: Art. 205 ao 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Política Nacional da Educação Especial. Plano Nacional da Educação (PNE). Estatuto da Criança do Adolescente. Decreto nº 12.686/2025.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CI	Cargo	Atribuições
01	Agente de Apoio em Saúde	Executar atividades de suporte administrativo, logístico e de atendimento ao usuário no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, operando sistemas de informação, organizando fluxos de pacientes e estoques, e auxiliando as equipes técnicas de Vigilância, Farmácia e Assistência, sem adentrar em procedimentos privativos de profissionais de saúde regulamentados. Realizar o acolhimento inicial e a recepção de pacientes nas unidades de saúde, organizando filas e fluxo de atendimento. Realizar o cadastramento e atualização de dados dos usuários no Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS) e nos sistemas de prontuário eletrônico. Agendar consultas, exames e procedimentos (Regulação), operando sistemas municipais e estaduais (ex: SISREG), e comunicar os pacientes sobre datas e preparos necessários. Localizar, organizar e arquivar prontuários físicos, zelando pelo sigilo das informações médicas. Auxiliar no recebimento, conferência e armazenamento de medicamentos e insumos, verificando notas fiscais, lotes e prazos de validade. Realizar a entrega de medicamentos aos usuários (dispensação) estritamente sob a supervisão do Farmacêutico Responsável, conferindo receitas e registrando a saída nos sistemas de controle. Monitorar o estoque mínimo, comunicando a necessidade de reposição e auxiliando na realização de inventários periódicos. Zelar pela climatização e organização das prateleiras, garantindo as Boas Práticas de Armazenamento. Acompanhar os Fiscais Sanitários em inspeções, auxiliando no transporte de materiais, preenchimento de formulários e registros fotográficos (função de apoio, sem poder de polícia). Auxiliar nas ações de campo e campanhas de combate a endemias (exceto aplicação de inseticidas restritos aos Agentes de Endemias), distribuindo material educativo e orientando a população. Digitar dados epidemiológicos, notificações de doenças e relatórios de produção das equipes de vigilância. Auxiliar na logística de campanhas de vacinação (organização de filas, preenchimento de cartões de vacina e registro em sistema), vedada a aplicação do imunobiológico. Elaborar ofícios, memorandos e planilhas de controle administrativo da Secretaria de Saúde. Auxiliar no controle de frota (agendamento de ambulâncias e carros oficiais) e na logística de transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio (TFD). Participar do controle de frequência de servidores e organização de escalas de trabalho, sob supervisão da chefia. Executar outras tarefas correlatas de suporte administrativo determinadas pela chefia.
02	Agente de Suporte Educacional	Executar atividades de suporte administrativo, pedagógico e de inspeção escolar, atuando na secretaria, em sala de aula e nas dependências de circulação, visando garantir o funcionamento da rotina escolar, a segurança dos alunos e o apoio à equipe gestora e docente. Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades pedagógicas em sala de aula, providenciando materiais e dando suporte à rotina diária. Acompanhar e assistir alunos com deficiência ou necessidades especiais (PCDs) nas atividades escolares, auxiliando na locomoção, higiene e alimentação, conforme orientação da equipe especializada. Zelar pela organização e conservação dos materiais didáticos e brinquedos utilizados nas atividades escolares. Colaborar na execução de projetos educacionais, excursões e eventos culturais promovidos pela unidade de ensino. Executar atividades de apoio administrativo na secretaria escolar, como atendimento telefônico, digitação de ofícios, memorandos e circulares. Realizar o atendimento ao público interno e externo (pais, alunos e comunidade), prestando informações e recebendo demandas. Auxiliar nos processos de matrícula, transferência e censo escolar, manuseando documentos físicos e digitais. Organizar e manter atualizados os arquivos, prontuários de alunos e registros funcionais, observando as normas de sigilo e proteção de dados. Operar sistemas informatizados de gestão educacional e administrativa utilizados pelo Município. Controlar o fluxo de entrada e saída de alunos, funcionários e visitantes nas dependências da escola, exigindo identificação quando necessário. Zelar pela disciplina e segurança dos alunos nos horários de entrada, saída, recreio e intervalos entre aulas, nos corredores, pátios e refeitórios. Prevenir conflitos entre discentes e comunicar à direção ou coordenação pedagógicas quaisquer ocorrências de infração disciplinar ou situações de risco. Acompanhar a entrada e saída das turmas, garantindo que os alunos sejam entregues aos pais ou responsáveis autorizados (especialmente na educação infantil). Inspeccionar as dependências da escola (banheiros, pátios, salas vazias) para verificar as condições de limpeza e eventuais danos ao patrimônio, reportando a necessidade de manutenção. Participar de reuniões pedagógicas e

		administrativas, bem como de cursos de capacitação e aperfeiçoamento oferecidos pela Secretaria de Educação. Executar outras tarefas correlatas, de mesma natureza e nível de complexidade, determinadas pela chefia imediata.
03	Auxiliar de Saúde Bucal	Proporcionar um bom atendimento à pacientes, averiguando suas necessidades, histórico clínico, marcando consultas, preenchendo fichas, prestando informações e realizando outras rotinas administrativas, bem como promovendo a higiene bucal, recomendando cuidados e práticas adequadas. Contribuir para o pleno funcionamento do ambiente de trabalho, materiais utilizados, organização e limpeza, mantendo a ordem, controlando, organizando e atualizando fichários, arquivos, formulários, fichas, recibos, consultas e outros, bem como realizando pedido de materiais de consumo, recebendo e conferindo os mesmos. Auxiliar o trabalho do odontólogo e do técnico em higiene dental nas atividades diárias, preparando e encaminhando o paciente ao consultório, providenciando e manipulando materiais, promovendo o isolamento do campo operatório, montando e revelando radiografias intraorais, instrumentando junto à cadeira operatória, selecionando moldeiras e confeccionando modelos em gesso, auxiliando na revelação de placa, escovação e outros. Manter a esterilização dos instrumentos, equipamentos e ambiente de trabalho, através da organização, limpeza e desinfecção deles. Auxiliar nos programas educativos, fornecendo orientações em saúde bucal, individual e coletiva, visando à disseminação do conhecimento dos métodos de cuidados e prevenção em higiene e saúde bucal. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde. Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, nos diversos níveis de atenção. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Processar filme radiográfico. Selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso. Manipular materiais de uso Odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
04	Mobilizador Social	Executar atividades de abordagem, escuta qualificada, cadastramento e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; realizar visitas domiciliares, entrevistas sociais e atividades socioeducativas em grupos, visando a inclusão em programas de transferência de renda, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a garantia de direitos socioassistenciais. Realizar a busca ativa, triagem e entrevistas com famílias para inclusão e atualização no Cadastro Único (CadÚnico) e demais programas de transferência de renda (ex: Bolsa Família), preenchendo formulários físicos ou digitais com zelo, ética e sigilo das informações. Executar visitas domiciliares para verificação in loco das condicionalidades, confirmação de dados cadastrais e identificação de situações de risco ou vulnerabilidade social não declaradas. Realizar visitas domiciliares periódicas a gestantes e crianças beneficiárias de programas sociais, aplicando metodologias específicas para fortalecer os vínculos familiares, orientar sobre cuidados na primeira infância e estimular o desenvolvimento infantil. Planejar, organizar e executar oficinas de convivência e atividades socioeducativas, lúdicas, culturais e esportivas com crianças, adolescentes, idosos e mulheres (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV), conforme o ciclo de vida dos usuários. Atuar na abordagem social de rua ou em espaços comunitários, identificando violações de direitos (trabalho infantil, exploração, negligência) e sensibilizando os indivíduos para a adesão aos serviços da rede de proteção social. Orientar os usuários sobre o funcionamento, critérios de acesso e condicionalidades dos programas sociais, bem como sobre a rede de serviços públicos. Alimentar sistemas informatizados governamentais (SICON, CadÚnico, Prontuário Eletrônico do SUAS, e-SUS, etc.) com dados dos atendimentos e visitas realizadas, mantendo o fluxo de informação atualizado. Elaborar relatórios descritivos e quantitativos das visitas e atividades desenvolvidas, registrando a evolução das famílias acompanhadas para subsidiar a atuação da equipe técnica de nível superior (Assistentes Sociais e Psicólogos). Facilitar grupos de discussão e mediar conflitos leves durante as atividades coletivas, promovendo o respeito, a cidadania e o protagonismo dos usuários. Participar de reuniões de planejamento e estudos de caso com a equipe

		técnica de referência dos CRAS, CREAS e coordenações de programas. Zelar pelo material didático, esportivo e equipamentos eletrônicos utilizados nas visitas e atividades grupais. Executar outras tarefas correlatas à proteção social básica e especial, de mesma natureza e nível de complexidade.
05	Motorista	Conduzir veículos, transportando pessoas, pacientes, cargas e/ou materiais aos locais preestabelecidos e, ainda conhecer as normas de trânsito brasileiras, direção defensiva, noções de primeiros socorros, mecânica, normas de segurança do trânsito e sinalização. Dirigir automóveis utilizados no transporte oficial de passageiros. Vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, óleo, combustível, lubrificante e outros. Executar a programação e itinerário estabelecidos pelas ordens de serviço. Inspeccionar as partes vitais do veículo, comunicando a quem de direito as falhas verificadas. Providenciar o abastecimento do veículo. Executar reparos de emergência no veículo. Dirigir veículos diversos como caminhão, ônibus, ambulâncias e outros, transportando cargas, passageiros e/ou pacientes aos locais preestabelecidos. Transmitir os acontecimentos de fatos e danos relacionados com o veículo sob sua responsabilidade. Preencher, diariamente, fichas de controle dos serviços realizados. Executar outras atividades correlatas.
06	Pedagogo	Planejar, coordenar, executar e avaliar ações pedagógicas e projetos educativos em espaços escolares e não-escolares; atuar no suporte à gestão educacional, na orientação de estudantes e famílias, na mediação de conflitos e na condução de atividades complementares e de educação integral, bem como compor equipes multidisciplinares em outras políticas públicas (Assistência Social, Saúde, Cultura), visando o pleno desenvolvimento humano e social. Realizar o atendimento individual e coletivo aos estudantes e suas famílias, atuando na mediação de conflitos, na prevenção à evasão escolar (busca ativa) e no acompanhamento do rendimento escolar, identificando dificuldades de aprendizagem e encaminhando para redes de apoio quando necessário. Planejar e executar oficinas pedagógicas e atividades diversificadas no contraturno escolar (Educação Integral), focadas em temas transversais (cidadania, meio ambiente, cultura digital, projeto de vida, leitura e letramento), sem caráter de reposição de aulas curriculares. Assessorar a equipe docente na elaboração e adaptação de materiais didáticos, rotinas de sala de aula e estratégias de ensino, especialmente para alunos com deficiência ou dificuldades de aprendizagem (Educação Inclusiva), sem assumir a regência da disciplina. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade e do Regimento Escolar, garantindo a gestão democrática e a organização dos tempos e espaços educativos. Atuar em equipamentos de outras secretarias (como CRAS, CREAS, CAPS, Casas de Acolhimento), planejando e executando projetos socioeducativos que visem o fortalecimento de vínculos, a convivência comunitária e a ressocialização, compondo equipes técnicas multidisciplinares. Coordenar e monitorar a execução de programas e projetos educacionais suplementares (ex: programas de livro didático, alimentação, transporte, tecnologia), garantindo sua integração com o currículo escolar. Promover a formação continuada em serviço para monitores, assistentes de sala e demais servidores de apoio, orientando sobre posturas adequadas no ambiente educativo e manejo de situações cotidianas. Elaborar pareceres pedagógicos, relatórios técnicos e planos de trabalho para subsidiar decisões da gestão e do conselho de classe/escolar. Articular ações entre a escola, a família e a rede de proteção social (Conselho Tutelar, Saúde, Ministério Público), visando a garantia dos direitos da criança e do adolescente. Substituir, em caráter eventual e emergencial, a equipe de gestão escolar em suas ausências, para fins de coordenação de turno, zelando pelo andamento das atividades da unidade. Executar outras tarefas correlatas à área pedagógica, determinadas pela chefia imediata, que não substitua a regência de classe ou o cargo de professor.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº _____, residente e domiciliado à _____

(incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR EM R\$

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, XX de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº _____, residente e domiciliado à _____

(incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que:

I – Não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II – Não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III – Não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV – Não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V – Não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI – Não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII – No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII – Não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX – Não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

_____, XX de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, AINDA QUE NÃO REMUNERADOS

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº _____, residente e domiciliado à _____ (incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Choça e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que por ocasião da assunção do cargo não possuo nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

_____, XX de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO